



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014.

Autoriza o Executivo Municipal aditar o convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.



Protocolo: 0003253/2014
12/12/2014 - 17:32:53

PLO Projeto de Lei Ordinária 190/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADITAR O CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINDAMONHANGABA - APAE.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado aditar o valor repassado a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE, sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º da Lei 5.632, de 15 de abril de 2014, para a execução do projeto, a saber:

Serviço de Proteção Social	Entidade	Projeto	Valor	Ficha
BASICA	APAE	EnvelheSer	8.739,32	498

Art. 2º A dotação orçamentária a ser onerada no repasse será 14.12.08.244.0019.2002.3.350.39.00.01 ficha 498, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 136 / 2014

Autoriza o Executivo Municipal aditar o convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.

**Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **Autoriza o Executivo Municipal aditar o convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pindamonhangaba - APAE.**

O presente projeto é proposto visando aditar o convênio nº 52/14, celebrado com a APAE, nos termos do art. 2º da Lei n Lei 5.632, de 15 de abril de 2014, para execução do projeto EnvelheSer.

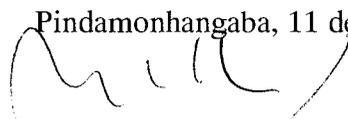
O valor proposto é justificado pelo aumento no número de assistidos a serem atendidos a partir de fevereiro de 2015, além dos 16 (dezesesseis) alunos atendidos pelo projeto serão incluídos 23 (vinte e três) novos alunos que deixarão de participar do convênio entre a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e a APAE, considerada a faixa etária para o programa, totalizando assim 39 (trinta e nove) assistidos.

Desta forma para o atendimento dos assistidos será necessário o aditamento do convênio no valor de R\$ 8.739,32 (oito mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), e a adequação do repasse foi analisada pelo Departamento de Assistência Social.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/Processo nº5637/14